



## CORDILHEIRA ALTA

Rua Celso Tozzo, 27, Centro Cordilheira ALTA · CEP 89819000

Contato: ambiental2@cidema.sc.gov.br · (49) 3300-0000



### Certidão de Conformidade Ambiental

130304/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/130304/21780>

### Empreendedor

**Nome:** FATIMA MARLETE BEDIN SLEVINSKI

**CPF/CNPJ:** 86798863949

**Endereço:** LINHA MARECHAL DEODORO, S/N, RURAL

**CEP:** 89819000

**Município:** CORDILHEIRA ALTA

**Estado:** SC

### Empreendimento

**FATIMA MARLETE BEDIN SLEVINSKI - 86798863949**

**Endereço:** LINHA MARECHAL DEODORO, S/N, RURAL

**CEP:** 89819000

**Município:** CORDILHEIRA ALTA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 334772.75, Y 7015678.6536

### Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA nº250/2024 a atividade 26.50.02 (INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL), aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

## **Observação**

### **Da viabilidade:**

A presente Certidão de Conformidade Ambiental atesta que o porte da atividade ou empreendimento está abaixo dos limites fixados para o licenciamento ambiental pela Resolução do CONSEMA nº 251/2024 e foi emitida eletronicamente com base na Declaração de Conformidade Ambiental a qual atesta junto ao órgão ambiental licenciador, que o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com as legislações ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, subscrita pela Bióloga Ana Carla Knakiewicz nº Registro: 110569/09-D. ART n.º: 20261000106892.

### **Descrição da atividade**

Atividade: 26.50.02 - Industrialização de produtos de Origem Vegetal

Área útil geral: 0.005 (ha)

### **Condições específicas**

Manter e operar de forma adequada os equipamentos e dispositivos de Controle Ambiental.

O presente documento não autoriza o corte/supressão de vegetação nativa.

O presente documento não autoriza intervenções em Áreas de Preservação Permanentes, as quais deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.

O presente documento não autoriza a alteração do relevo local e a formação de taludes de corte e/ou de aterro.

O lançamento de efluentes líquidos somente poderá ocorrer após tratamento adequado, devendo atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e demais normas aplicáveis.

Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, armazenados em local adequado e destinados conforme legislação vigente

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do Responsável técnico que o representa.

### **Condições gerais:**

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do município, em cooperação técnica com o CIDEMA.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar o presente documento, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição do mesmo;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade do presente documento ou normas legais.

O Município de Cordilheira Alta - SC, na condição de Órgão Ambiental Licenciador conforme Resolução CONSEMA n.º 242/2024, emite a presente Certidão de Conformidade Ambiental.

#### **Prazo de Validade**

A presente certidão foi **emitida em 28 de agosto de 2026** e é **válida até 17 de agosto de 2030**, observadas as condições deste documento.

#### **Advertência**

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.